



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO –
CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200
www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324
CNPJ: 06062038/0001-75

DESPACHO

REF. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 001/2021 – CREA/MA

Trata-se de pedido de reconsideração ajuizado pela empresa Hermes Fonseca e Cia Ltda. irresignada com a decisão proferida por esta Comissão que julgou improcedente o recurso interposto pela mesma.

Prefacialmente cumpre esclarecer que o pedido de reconsideração fora protocolado às 19:05 h do dia 27/05/2021 (quinta-feira), quando já havia sido definida a abertura das propostas para o dia seguinte, 28/05/2021 (sexta-feira) às 10:00 horas.

Inobstante a isso, a petionária não conseguiu, por meio do recurso interposto, demonstrar o cumprimento do subitem 6.3.3 do Edital, e tenta, através do presente pedido, diga-se de passagem ininteligível, reverter a decisão que lhe desfavorece.

Sem mais delongas, esta Comissão decide pela manutenção da decisão que inabilitou a empresa Hermes Fonseca e Cia Ltda., inalterados os seus fundamentos.

Informa-se esta decisão à autoridade superior, para efeito meramente de conhecimento, ou, caso queira, manifeste-se sobre a mesma.

São Luís, 31 de maio de 2021.


MARCELO CAETANO BRAGA MUNIZ

Presidente, em exercício, da CPL


SAULO PACHECO LIMA JÚNIOR

Membro da CPL







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO –
CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200
www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8324
CNPJ: 06062038/0001-75

VIVIANE CARDOSO ABRANTES

Membro da CPL

ENG. RICARDO MANOEL DE FREITAS FIGUEIREDO

Assessor Técnico

Presidência do CREA/MA,

Ciente da decisão acima, mantenho-a pelos seus próprios fundamentos.

São Luís, 31/05/2021.

Eng. Civil Luís Plécio da Silva Soares
Presidente do CREA/MA